



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 22 de junho de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1576

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)	3
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

ATA DE ENTREGA DE ENVELOPES 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
(Art. 48, § 3º da lei 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020


DATA: 19 de junho de 2020 **HORÁRIO: 13:00 horas**
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DAS UBS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO BENTO II e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTO E QUINZE NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA.


No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, realiza-se sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas **EBA SERVIÇOS EIRELI - ME** e **LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**, em atendimento ao disposto no art. 48, § 3º da lei 8666/93.

Com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação, os trabalhos foram iniciados com a chamada dos licitantes presentes, onde apenas compareceu a empresa **EBA SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ: 17.617.011/0001-18 representada pelo Sr. Caio Leandro de Lima Santos, portadora do CPF sob nº. 040.821.655-76. A empresa **EBA SERVIÇOS EIRELI - ME**, apresentou o valor global R\$ 102.590,60 (cento e dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). A CPL encaminha a Proposta de Preços para o engenheiro da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, avaliar a planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e planilha de BDI e após parecer do engenheiro será dado decisão. Nada mais havendo para registro foi encerrada a presente sessão.


Comissão de Licitação:



Rogerio Costa Ribeiro
Presidente CPL



Deisiane Souza da Cruz Rocha
Membro



Jussara Amorim de Oliveira Menezes
Membro

Licitante:

EBA SERVIÇOS EIRELI - ME



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** apresentou a Certidão Conjunta do INSS vencida em 01 de junho de 2020, mas poderá usufruir do benéfico da Portaria Conjunta nº. 555 de 23/03/2020, apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, com o benefício da Medida Provisória nº. 931 de 30 de março de 2020, não apresentou no quadro técnico o engenheiro mecânico conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do edital, apresentou a Certidão Simplificada da Juceb emitida a mais de 30 dias, e o item 8.1.2.1 do edital informa que inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição, além de não atender ao item 8.1.3 II do edital além de não atender ao item 8.1.3 II do edital quanto as parcelas de relevância solicitadas no edital razões estas que a mesma foi considerada **INABILITADA**.

A empresa **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, com o benefício da Medida Provisória nº. 931 de 30 de março de 2020, no entanto estava ausente as notas explicativas que é parte integrante da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Lei, apresentou os índices apenas com a assinatura do contador desatendendo assim a exigência estabelecida no item 8.1.4 II do edital que solicitava a apresentação dos índices constando obrigatoriamente a assinaturas do contador e do representante legal da empresa, não apresentou no quadro técnico o engenheiro mecânico conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do edital, além de não atender ao item 8.1.3 II do edital quanto as parcelas de relevância solicitadas no edital razões estas que a mesma foi considerada **INABILITADA**. A empresa **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** não apresentou o CRC – Certidão de registro Cadastral nem do município nem do Estado conforme exigência estabelecida no item 8.1.1 I do edital, apresentou a declaração de anuência dos profissionais que integram a equipe técnica estavam sem o reconhecimento de firma conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 V do edital, não apresentou declaração de vistoria onde serão executados os serviços conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 IV do edital, apresentou no quadro técnico o engenheiro mecânico conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

edital, além de não atender ao item 8.1.3 II do edital quanto as parcelas de relevância solicitadas no edital razões estas que a mesma foi considerada INABILITADA. A empresa **DUPLO ENGENHARIA LTDA** apresentou a certidão Negativa Estadual vencida em 13 de junho de 2020 e a certidão Negativa Municipal com vencida em 12/06/2020, mas a empresa apresentou a declaração de Micro empresa e por isso poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e a respeito do item 8.1.3 II do edital quanto as parcelas de relevância solicitadas no edital a empresa não atendeu ao solicitado razões estas que a mesma foi considerada INABILITADA. A empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou a Certidão Conjunta do INSS vencida em 12 de maio de 2020, mas poderá usufruir do benefício da Portaria Conjunta nº. 555 de 23/03/2020, apresentou a declaração de anuência do responsável técnico sem reconhecimento de firma conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 V do edital, apresentou a Certidão Simplificada da Juceb emitida em 04 de maio de 2020 desatendo ao item 8.1.2.1 do edital, apresentou o Balanço Patrimonial ausente as notas explicativas que é parte integrante da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Lei, não apresentou no quadro técnico o engenheiro mecânico conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do edital, além de não atender ao item 8.1.3 II do edital quanto as parcelas de relevância solicitadas no edital razões estas que a mesma foi considerada INABILITADA. A empresa **LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI** apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, com o benefício da Medida Provisória nº. 931 de 30 de março de 2020, no entanto estava ausente as notas explicativas que é parte integrante da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Lei, apresentou declaração que dispõe de instalações e equipamentos sem assinatura, sem memorial e croqui conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 III do edital, não apresentou no quadro técnico o engenheiro mecânico conforme exigência estabelecida no item 8.1.3 VI do edital, além de não atender ao item 8.1.3 II do edital quanto as parcelas de relevância solicitadas no edital razões estas que a mesma foi considerada INABILITADA. A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** não atender ao item 8.1.3 II do edital quanto às



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

parcelas de relevância solicitadas no edital razões estas que a mesma foi considerada INABILITADA. A empresa **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** atendeu plenamente as exigências estabelecidas no presente edital sendo considerado **HABILITADO**. A empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita que conste em ata que o edital, em sua clausula 8.1.3. VI apresenta uma condição restritiva que reduz o universo dos licitantes vai contra as determinações dos órgãos fiscalizadores e ao interesse maior do município que é obter a proposta mais vantajosa para execução dos serviços, ao exigir um engenheiro mecânico na equipe técnica para execução de instalação de ar condicionado de 60.000 btus, em análise preliminar restou habilitada apenas uma licitante, no que pese dentro dos documentos de habilitação da mesma existindo atestado de capacidade técnica de folha 113 constado serviços de instalação de ar condicionado executado com engenheiro civil registrado em conselho de classe. Visto posto desde já solicito copia de todo processo Administrativo. Em relação aos documentos de habilitação o representante da empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** solicita a inabilitação da empresa **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** pelos seguintes motivos: conforme pode verificar na sua alteração contratual na pagina 8 e sua consolidação pagina 10 a administração da sociedade é exercida pelos dois sócios de forma conjunta e todas as declarações apresentadas na habilitação foram subscritas apenas por um sócio que de acordo com seu contrato não tem poderes de assina-la isoladamente. A declaração de visita técnica apresentado pela empresa apresenta termos divergentes dos dispostos no item 8.1.3. IV vez que a empresa não assume responsabilidade pelo levantamento de quantitativos e demais exigências, declarou apenas que visitou e conhece o local dos serviços, também por apresentar sped contábil de folha 151 assinado apenas pelo contador com certificado digital aposto apenas pelo contador, constando apenas a informação que o mesmo é procurador da empresa sem apresentar nenhuma procuração dentro dos documentos de habilitação. Visto posto o balanço descumpre o exigido no item 8. 1 .4 I vez que deveria estar assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. Solicito que a CPL efetue diligencia junto ao



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CREA para verificar o horário de trabalho do engenheiro mecânico a Sr^a Delane indicado como responsável técnico pelos serviços de engenharia mecânica vez que seu contrato apresenta horário de trabalho de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 e o mesmo já é responsável técnico pela Controtec e faz parte dos quadros da Metro e Archtec portanto prudente que a CPL verifique se os horários registrados no CREA para essas três demais empresas condizem com o apresentado no contrato de trabalho apresentado pela empresa FCK. Vale ressaltar que o contrato de Delane foi assinado em abril de 2020 e só teve suas firmas reconhecidas em 01 de junho e 11 de junho de 2020, Por fim solicito que os atestados de capacidade técnica 35858/2019 e 35872/2019 não tenham seus quantitativos somados pois tratam do mesmo objeto contratual sendo apenas de engenheiros diferentes. A empresa **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** que a mesma apresentou CRC Estadual entretanto com certidões vencidas que reitera a decisão da CPL com a inabilitação por não ter atendido a capacidade técnica exigida no edital. A empresa **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** solicita que conste em ata que a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** que a mesma não atende a capacidade técnica exigida no edital. E que confirmo a decisão da CPL sobre a inabilitação das demais empresas. Com relação aos apontamentos efetuados pela empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** informo que nenhum dos apontamentos procede, a saber com relação a assinatura dos sócios no documento de credenciamento do certame foi apresentado procuração pública transmitindo os poderes para as devidas assinaturas, com relação a assinatura do balanço a mesma é feita digitalmente pelo contador não necessitando de outras assinaturas físicas, com relação a qualificação técnica da empresa a mesma foi feita conforme estabelecido no edital e publicações relativas ao certame, por esta razão solicito que permaneça a habilitação da empresa **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**. Por fim no que pese todos os argumentos apontados pela **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** informa que a sessão esta sendo suspensa com a **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL


habilitada sem se quer ser analisados os fatores aqui apontados. A gravidade é tamanha que uma das licitantes, **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP** foi julgada inabilitada por apresentar o calculo dos indices assinado apenas pelo contador, enquanto a **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** que apresenta apenas o certificado digital do seu contador com o recibo de entrega do Sped contábil c foi e continua sendo habilitada pela mesa, sem, se quer dar retorno sobre o pedido de diligencia exposto. Assim sendo abre o prazo de recurso, com apenas uma licitante habilitada **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** no que pese todos os questionamentos apontados pela **FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e de conhecimento da CPL nesse ato. Diferentemente do exposto pela empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** a CPL analisou os documentos de habilitação das empresas participantes do certame em que nesta analise foi constatado as situações acima apontadas, e julgados habilitados e inabilitados. Diante das analises das empresas presentes na sessão discordando da decisão da comissão, a mesma abre prazo de recurso para que as empresas apresentem suas defesas a respeito dos motivos os quais foram inabilitados ou que julgem incorretos a analise desta CPL. Conforme previsto em Lei abre-se prazo para manifestações de recursos e posterior continuação do certame. Nada mais havendo para registro foi encerrada a presente sessão.

Comissão de Licitação:

Rogerio Costa Ribeiro
Presidente CPL



Deisiane Souza da Cruz Rocha
Membro



Jussara Amorim de Oliveira Menezes
Membro

Licitantes:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

[Handwritten signature]
TEKTON CONSTRUTORA LTDA

[Handwritten signature]
FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

TEKTON CONSTRUTORA

FCK CONSTRUÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4587/2020

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Paulo César Bahia Falcão, Homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020 referente contratação de empresa para aquisição de um fogão 04 (quatro) bocas com forno e acendimento automático. Contratada: ELBER DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ: 22.261.950/0001-02 Valor Global: R\$898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), Amélia Rodrigues - BA, 17 de junho de 2020.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeito